

EDITAL PROAC Nº 12 DE 11/07/2019

Dispõe sobre a seleção do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/Toledo Prudente)**.

O Núcleo de Estudos e Pesquisas e a Coordenação Institucional do PIBITI/Toledo tornam público o processo seletivo do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, para o período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, em conformidade com norma específica do CNPq.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Trata-se de seleção de 04 (quatro) bolsas para pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação no período de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 20120, Processo 800679/2018-0, ciclo 2.

Art. 2º Os projetos de pesquisa objeto do presente edital serão selecionados dentre os que forem apresentados pelos docentes que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 7º.

Art. 3º Os bolsistas serão selecionados pelos docentes contemplados com a cota institucional e referendados pelos Comitês Interno e Externo, conforme os dispositivos do presente edital.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 4º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

Art. 5º Os objetivos gerais do PIBITI são:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

Art. 6º Constituem objetivos específicos:

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.
- c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

CAPÍTULO III **COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

Art. 7º Ficam mantidos os orientadores contemplados com as bolsas do Ciclo 1, processo Processo 800679/2018-0.

Art. 8º Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil, conduta ética e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

Art. 9º O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

Art. 10 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

Art. 11 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.

Art. 12 O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

CAPÍTULO IV **REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

Art. 13. Constituem requisitos e compromissos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso técnico e superior;
- b) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;

d) apresentar no Encontro Toledo de Científica – ETIC ou outro evento científico de abrangência regional ou nacional, sua produção científica, sob a forma de artigos, pôsteres, resumos e/ou painéis;

e) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

f) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições ou da própria Toledo Prudente;

g) devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Art. 14. Para o aluno participar, não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

CAPÍTULO V DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 15. A duração da quota institucional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional.

Parágrafo único. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, mudando apenas o plano de atividades.

Art. 16. A bolsa é composta de mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, a cargo do CNPq.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 17. O período de inscrição será de **10/07 a 05/08 de 2019**. Os documentos solicitados devem ser entregues no Escritório de Apoio Acadêmico durante esse período.

Art. 18. As inscrições deverão conter:

a) histórico Escolar completo e atualizado do aluno, inclusive com reprovações, se houver;

b) projeto de Pesquisa (entre 5 e 10 páginas, excluindo-se a capa e contendo: introdução, justificativa, objetivos, cronograma, metodologia e bibliografia) em formulário próprio (ANEXO II);

c) Currículo *Lattes* atualizado (do aluno);

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 19. Serão avaliados projetos que se enquadrem no eixo “Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo”, atendendo aos requisitos previstos em relação ao orientador e ao bolsista.

§ 1º O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI/Toledo, mediante parecer circunstanciado indicando o nome do membro avaliador;

§ 2º Após a classificação das propostas, o Comitê Institucional do PIBITI/Toledo deliberará com o Comitê Externo, composto por professores bolsistas de produtividade do CNPq, para análise final dos selecionados, condicionada à oferta do CNPq;

Art. 20. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

Art. 21. A seleção levará em conta o mérito do projeto de pesquisa (relevância do tema, adequação da metodologia aos objetivos, adequação do referencial teórico, clareza e objetividade do texto); avaliação do histórico do aluno.

Art. 22. Recursos à decisão do Comitê Interno poderão ser apresentados pelo orientador até 5 (cinco) dias após a publicação do edital com o resultado da seleção.

Art. 23. A decisão do Comitê Externo é irrecorrível.

CAPÍTULO VIII CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

Art. 24. A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante justificativa.

Art. 25. As substituições devem contemplar alunos com o desempenho acadêmico compatível daquele previamente selecionado;

Art. 26. É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde, licença maternidade).

CAPÍTULO IX DOS RELATÓRIOS

Art. 27. Os relatórios finais deverão ser encaminhados, no período solicitado pelo Comitê Institucional, acompanhados de:

a) avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, em formulário próprio;

- b) Currículo *Lattes* atualizado do bolsista (principalmente contendo publicações e participações em eventos científicos);
- c) histórico escolar do bolsista.


CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista.

Art. 29. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 30. A concessão de bolsa PIBIC não implica em vínculo empregatício do bolsista com a Associação Educacional Toledo ou CNPq.

Presidente Prudente, 11 de julho de 2019.





ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I

ROL DE ORIENTADORES DISPONÍVEIS PARA PIBITI/CNPQ 2019-2020

Relação de professores disponíveis para orientação dos projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq):

Projeto de Pesquisa	Orientador
Desenvolvimento de Materiais Sustentáveis a partir de Cargas Residuais	Prof. Dr. Elton Prado dos Reis 
Dispersão e ocupação do território e contribuição para a (re)formulação de políticas públicas urbanas	Prof. Dr. Rodrigo Cezar Criado 

ANEXO II**NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA (NEPE)****Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/Toledo****Vigência 2019/2020****I – Dados de identificação**

Nome do Aluno	
Orientador (a)	
Grupo de Pesquisa	
Título do Projeto	

II – Projeto de Pesquisa

O plano deve ter no mínimo 5 e no máximo 10 páginas e contemplar os seguintes itens:

Resumo	Entre 200 e 250 palavras
Palavras-chave	Máximo de cinco, separadas por ponto
Introdução	A introdução deve conter a delimitação do tema, a contextualização do problema da pesquisa e revisão sucinta da bibliografia fundamental referente ao tema/referencial teórico
Justificativa	Fundamentar a relevância social e científica do tema e a contribuição do projeto para o crescimento intelectual e profissional do aluno
Objetivos	Objetivo geral da pesquisa e as metas específicas que buscarão ser atingidas
Metodologia	Descrever metodologia e procedimentos para desenvolvimento da pesquisa
Cronograma	Atividades a serem desenvolvidas em 12 meses; detalhar atividade e assinalar com X sua duração em meses – modelo abaixo
Bibliografia	Relacionar as obras em conformidade com o padrão de referências bibliográficas da ABNT

Mês/ Atividade prevista	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12